

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 73

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 25 de abril de 2013

# MPPE realiza ação ambiental em Fernando de Noronha

Evento discutirá a destinação dos resíduos sólidos, o uso da água e a reciclagem

Como minimizar os problemas com o lixo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o uso sustentável da água e a reciclagem. Esses são os temas que serão discutidos no evento *Novos Horizontes – Sustentabilidade, Meio Ambiente e Reciclagem*, promovido pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em Fernando de Noronha, nesta quinta e sexta-feira (25 e 26), a partir das 9h.

A iniciativa do promotor de Justiça do arquipélago, André Rabelo, tem como objetivo proporcionar aos moradores informações a respeito

dos seus direitos e como é importante o cuidado com o meio ambiente. Na ocasião, além das palestras, os presentes poderão participar de oficinas e de audiência pública para discutir a gestão dos resíduos sólidos da ilha. Todas as atividades da programação serão desenvolvidas na Escola Arquipélago e abertas ao público.

No primeiro dia do evento, a servidora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (Caop Meio Ambiente), Ana Ferraz, fará palestra *Lixo: Como Podemos Minimizar os Problemas*. Em seguida, o servidor

do MPPE, Frederico Lundgren, apresentará a PNRS. Na parte da tarde as atividades recomeçam com o gerente de Unidade de Negócios da Compesa em Fernando de Noronha, Djair Bezerra, que irá falar a respeito do uso sustentável da água. O encerramento das atividades do dia, será realizado um debate com os alunos da escola Arquipélago.

No segundo dia de atividades, as representantes da empresa Lixiki, Ana Lúcia Borba e Prymicia Alves dos Santos, vão falar sobre reciclagem e o seu papel fundamental na preservação do meio ambiente, além de

coordenar a oficina de reciclagem. Depois do intervalo, os presentes terão a oportunidade de conferir o documentário *Lixo Extraordinário*, sobre o artista Vik Muniz. O filme conta a trajetória do lixo dispensado no maior aterro sanitário da América Latina, em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, e ser transformado em arte pelo artista.

O evento ainda contará com uma audiência pública para discutir a gestão dos resíduos sólidos na ilha, sob a presidência do promotor de Justiça, André Rabelo.

Para Rabelo, essa é uma oportunidade única para a população da ilha. “Estamos

trazendo técnicos capacitados para discutir a questão do lixo, reciclagem, água e esgoto e isso é a primeira vez que é feito na ilha. A população terá a oportunidade de discutir esses assuntos e participar de uma audiência, quando será gerado um documento que irá definir o que vai ser feito e que irá nortear as ações do MPPE sobre a temática”, explicou.

A ação é promovida pelo MPPE na ilha desde 2009, com o objetivo de mobilizar os jovens, esclarecer a respeito dos seus direitos e deveres e criar atrativos para levar informações e cidadania à juventude.

## GT RACISMO

### MP realiza 3ª Oficina de Enfrentamento

Encontram-se reunidos, hoje e amanhã, novos promotores de Justiça, delegados e agentes da Polícia Civil e oficiais de Polícia Militar, na terceira Oficina de Capacitação e Cooperação de Enfrentamento ao Racismo Institucional. O evento, realizado pelo Grupo de Trabalho de combate ao Racismo do Ministério Público de Pernambuco, acontece no JB Hotel, na Rua Olímpio Virgínio, 88, Centro, Petrolina.

No primeiro momento da Oficina em Petrolina, o professor-doutor em política social da UNB e consultor legislativo do Senado Federal, Mário Lisboa Theodoro, irá ministrar a palestra: *Os grandes desafios do Enfrentamento da Questão Racial no Brasil*. No segundo momento, a diretora-presidente do Instituto AMMA, Maria Lúcia da Silva, e a coordenadora-executiva do Observatório Negro, Maria de Jesus Moura, vão coordenar as dinâmicas com a temática da representação e imaginário social e o debate sobre o *Racismo Institucional: Conceitos e Manifestações*.

No segundo dia, o promotor de Justiça Roberto Brayner ministrará uma palestra sobre os crimes raciais. Em seguida, os participantes irão formar grupos compostos por representantes das três instituições para elaborar um plano de trabalho interinstitucional.

Com essa oficina, o GT Racismo conclui as previstas para 2013. A primeira foi realizada em Garanhuns em março e a segunda, em Gravatá no início de abril. As oficinas deste ano tiveram como novidade a participação de representantes das Polícias Cíveis e Militar, juntamente aos novos membros do MPPE.

## BANCOS EM SERRA TALHADA

### Audiência Pública para discutir segurança

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoveu uma audiência pública para discutir sobre a segurança dos consumidores no sistema bancário de Serra Talhada (Sertão do Pajeú), na última terça-feira (23). O encontro aconteceu no auditório da Faculdade de Integração do Sertão.

De acordo com o edital de convocação, assinado pelo promotor de Justiça Antônio Rolembert, a finalidade da audiência foi conscientizar e mobilizar a opinião coletiva e definir estratégias para garan-

tir a proteção do consumidor.

Os constantes assaltos ocorridos nas instituições bancárias estão sendo um problema que a cidade está enfrentando.

**A cidade vem enfrentando o problema de constantes assaltos**

Na última sexta-feira, inclusive, uma agência do Bradesco de Calumbi, município vizinho ao de Serra Talhada, foi alvo de ex-

plosão. Segundo Rolembert, o banco em questão não possuía porta giratória nem vidros à prova de bala, o que revela uma falta de estrutura adequada no ambiente bancário.

## BELO JARDIM

### Direito à meia entrada deve ser respeitado

O MPPE emitiu recomendação para os proprietários de estabelecimentos que promovem eventos culturais em Belo Jardim (Agreste) para solicitar aos responsáveis que respeitem o direito — previsto em lei — dos estudantes, professores e idosos de pagar meia-entrada nos ingressos. A promotora de Justiça Isabelle Barreto, responsável pelo documento, também recomendou ao prefeito que fiscalize o cumprimento da medida.

Desde o ano passado, a Promotoria de Justiça recebe reclamações sobre a dificuldade de se obter a meia-entrada nos eventos. “Já tinha sido feita uma audiência pública

sobre o assunto, mas, em março, o representante da União Belojardinese de Estudantes (UBJE) entrou em contato de novo e fez uma representação por escrito”, explica a promotora de Justiça.

Aqueles que são responsáveis por locais que proporcionam lazer e entretenimento à população da cidade, caso atendam as solicitações realizadas, terão que reservar 30%, no mínimo, dos bilhetes postos à venda para os estudantes, os quais devem apresentar a carteira estudantil no ato da compra e no dia do evento.

A promotora recomendou ainda que os bilhetes de meia-entrada sejam diferenciados dos

demais. Quando colocados à venda, eles devem estar disponíveis para a compra tanto no local do evento como em todos os postos de venda instalados em Belo Jardim. A prática que vinha acontecendo era a disponibilização da meia-entrada na hora do evento e cobrando uma quantia que não correspondia a metade do preço de uma entrada normal.

Os responsáveis pelos transportes coletivos urbanos e rurais do município também devem observar o direito a meia passagem dos estudantes, já que ultimamente, segundo a promotora, os responsáveis não estariam praticando a cobrança da meia passagem.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Aguinaldo Fenelon de Barros

### PORTARIA POR-PGJ N.º 705/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES**, Promotora de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.300/2012, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 18.01.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de abril de 2013.

**Maria Helena Nunes Lyra**  
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ N.º 240/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 201/2012, a partir da publicação da presente Portaria, devendo assumir o exercício do cargo de sua titularidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2013.

**Maria Helena Nunes Lyra**  
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício  
**Replicado por haver saído com incorreção no original**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 702/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 033/2013-CAP JG, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 562/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013, para:

Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.04.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
21.04.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira

Leia-se:

#### PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.04.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
21.04.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de abril de 2013.

**Maria Helena Nunes Lyra**  
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício  
**(Replicado por haver saído com incorreção no original)**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou os seguintes despachos:

#### 23.04.2013

Expediente n.º: 043/13  
Processo n.º: 0013779-0/2013  
Requerente: **AMPPE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Já providenciado. Arquive-se.

Expediente n.º: 137/13  
Processo n.º: 0015986-2/2013  
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 202/13  
Processo n.º: 0016004-2/2013  
Requerente: **Corregedoria Geral da Justiça**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Petrolina para que preste as informações ao requerente.

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0016717-4/2013  
Requerente: **Silva, Castro e Mello Franco Sociedade de Advogados**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao acervo da Biblioteca Ministerial, remetendo cópia do expediente à PJDC com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação.

Expediente n.º: 074/13  
Processo n.º: 0016399-1/2013  
Requerente: **Procuradoria da República em Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Criminais com atuação junto ao Juizado Especial Criminal da Capital.

Expediente n.º: 076/13  
Processo n.º: 0016400-2/2013  
Requerente: **Procuradoria da República em Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.

Expediente n.º: 2093/13  
Processo n.º: 0016405-7/2013  
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 526/13  
Processo n.º: 0016443-0/2013  
Requerente: **Secretaria de Defesa Social**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe.

Expediente n.º: 001/13  
Processo n.º: 0016728-6/2013  
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao GAE – Copa do Mundo para conhecimento.

Expediente n.º: 2086/13  
Processo n.º: 0016838-8/2013  
Requerente: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital para conhecimento.

Expediente n.º: 0048/13  
Processo n.º: 0016986-3/2013  
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.

Expediente n.º: 046/13  
Processo n.º: 0016987-4/2013  
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.

Expediente n.º: 220/13  
Processo n.º: 0016992-0/2013  
Requerente: **Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0017057-2/2013  
Requerente: **Coordenação Executiva do XIII Congresso Brasileiro de Direito do Estado**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social.

Expediente n.º: 092/13  
Processo n.º: 0017280-0/2013  
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Cliente. Arquive-se

Expediente n.º: 009/13  
Processo n.º: 0017848-1/2013  
Requerente: **Exército Brasileiro**  
Assunto: Convite  
Despacho: Designo o Bel. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho para comparecer ao evento, sem prejuízo de audiências previamente marcadas.

Expediente n.º: 018/13  
Processo n.º: 0016436-2/2013  
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Providenciado por meio da Portaria PGJ Nº 690/2013, publicada no DOE de 19/04/2013. Arquive-se.

Expediente n.º: 8290/13  
Processo n.º: 0016521-6/2013  
Requerente: **Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão.

Expediente n.º: 8231/13  
Processo n.º: 0016514-8/2013  
Requerente: **Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 005/13  
Processo n.º: 0016681-4/2013  
Requerente: **Câmara Municipal de Águas Belas**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para análise.

Expediente n.º: 045/13  
Processo n.º: 0016734-3/2013  
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.

Expediente n.º: 299/13  
Processo n.º: 0016744-4/2013  
Requerente: **Federação Pernambucana de Futebol**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador do JETEP.

Expediente n.º: 043/13  
Processo n.º: 0016736-5/2013  
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.

Expediente n.º: 044/13  
Processo n.º: 0016735-4/2013  
Requerente: **Diec-Tribunal de Contas do Estado de PE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0016745-5/2013  
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Expediente n.º: 079/13  
Processo n.º: 0016727-5/2013  
Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Defiro o pedido para novembro de 2013. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 130/13  
Processo n.º: 0017413-7/2013  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 1998/13  
Processo n.º: 0015983-8/2013  
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Criminais com atuação junto a Vara de Entorpecentes da Capital.

Expediente n.º: 027/13  
Processo n.º: 0015788-2/2013  
Requerente: **APOC-PE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Procurador de Justiça, Dr. José Lopes de Oliveira Filho.

Expediente n.º: 020/13  
Processo n.º: 0015794-8/2013  
Requerente: **Cartório do Registro Civil de Tuparetama**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Tuparetama.

Expediente n.º: 2019/13  
Processo n.º: 0015839-8/2013  
Requerente: **ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca.

Expediente n.º: 2015/13  
Processo n.º: 0015835-4/2013  
Requerente: **ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça Amaraji.

Expediente n.º: 0303.000614/13  
Processo n.º: 0016003-1/2013  
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Verdejante.

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0016733-2/2013  
Requerente: **José Antonio da Silva**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Patrimônio Público de Jaboatão dos Guararapes.

Expediente n.º: 101/13  
Processo n.º: 0015603-6/2013  
Requerente: **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 053/13  
Processo n.º: 0016201-1/2013  
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital para análise.

Expediente n.º: 353/13  
Processo n.º: 0016395-6/2013  
Requerente: **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Gerusa Torres de Lima

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

Expediente n.º: 007/13  
 Processo n.º: 0014581-1/2013  
 Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1188/13  
 Processo n.º: 0010979-8/2013  
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Designo a Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega para atuar no Processo nº 0003032-02.2010.8.17.1590, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, conforme solicitação no Ofício nº 2013.0791.0001188.*

Expediente n.º: 562/13  
 Processo n.º: 0016450-7/2013  
 Requerente: **Secretaria de defesa Social**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Encaminhe-se ao 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: of coord 228/13  
 Processo n.º: 0017661-3/2013  
 Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 120/13  
 Processo n.º: 0015289-7/2013  
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Defiro o pedido de alteração de férias do mês de maio para outubro. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 0798/2013  
 Processo n.º: 0014720-5/2013  
 Requerente: **João Maria Rodrigues Filho**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/13  
 Processo n.º: 0014385-3/2013  
 Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 172/13  
 Processo n.º: 0016845-6/2013  
 Requerente: **Nivaldo de Oliveira Júnior**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Vara de Execuções Penais.*

Expediente n.º: 8116/13  
 Processo n.º: 0016822-1/2013  
 Requerente: **Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Sonegação Fiscal.*

Expediente n.º: 8120/13  
 Processo n.º: 0016817-5/2013  
 Requerente: **Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 0924.002458/13  
 Processo n.º: 0016765-7/2013  
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 116/13  
 Processo n.º: 0016720-7/2013  
 Requerente: **Ministério Público Federal**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao Procurador de Justiça, Dr. José Lopes de Oliveira Filho.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de abril de 2013.

**Severina Lúcia De Assis**  
 Promotora de Justiça  
 Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:**

#### **Dia 23.04.2013**

Expediente n.º: 0853  
 Processo n.º: 0016722-0/2013  
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Já providenciado, arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13  
 Processo n.º: 0017485-7/2013  
 Requerente: **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 431/13  
 Processo n.º: 0017282-2/2013  
 Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 025/13  
 Processo n.º: 0017291-2/2013  
 Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 028/13  
 Processo n.º: 0017335-1/2013  
 Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 026/13  
 Processo n.º: 0017328-3/2013  
 Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**

Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 025/13  
 Processo n.º: 0014279-5/2013  
 Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 092/13  
 Processo n.º: 0014568-6/2013  
 Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ofice-se à Secretaria de Defesa Social, encaminhe-se ainda cópia do presente expediente à Secretaria Geral do MP para as providências requeridas pelo subscritor quanto à visita pela CMAT Engenharia.*

Expediente n.º: 316/13  
 Processo n.º: 0014421-3/2013  
 Requerente: **GERALDO MARGELA CORREIA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral.*

Expediente n.º: 060/1301  
 Processo n.º: 0017054-8/2013  
 Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 688/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 001/13  
 Processo n.º: 0006019-7/2013  
 Requerente: **FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 151/13  
 Processo n.º: 0017380-1/2013  
 Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 325/13  
 Processo n.º: 0016741-1/2013  
 Requerente: **ALEN DE SOUZA PESSOA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 143/13  
 Processo n.º: 0016808-5/2013  
 Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13  
 Processo n.º: 0016524-0/2013  
 Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 034/13  
 Processo n.º: 0016730-8/2013  
 Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 039/13  
 Processo n.º: 0016732-1/2013  
 Requerente: **NILDJA MARIA ARRUDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13  
 Processo n.º: 0014622-6/2013  
 Requerente: **LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao requerente para que faça a juntada de documento fiscal referente ao mês solicitado (fevereiro/2013), uma vez que o que fora acostado data de 11.03.2013.*

Expediente n.º: s/n/13  
 Processo n.º: 0014831-8/2013  
 Requerente: **LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Encaminhe-se ao requerente para que faça a juntada de documento fiscal referente aos meses solicitados (outubro, novembro e dezembro/2012), uma vez que o que fora acostado data de 11.03.2013.*

Expediente n.º: s/n/13  
 Processo n.º: 0014636-2/2013  
 Requerente: **LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao requerente para que faça a juntada de documento fiscal referente ao mês solicitado (janeiro/2013), uma vez que o que fora acostado data de 11.03.2013.*

Expediente n.º: 313/13  
 Processo n.º: 0016743-3/2013  
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13  
 Processo n.º: 0015465-3/2013  
 Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 351/13  
 Processo n.º: 0016742-2/2013  
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*  
 Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0016590-3/2013  
 Requerente: **ANDRE LUIZ GOMES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0016537-4/2013  
 Requerente: **ANDRE LUIZ GOMES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 014/13  
 Processo n.º: 0016740-0/2013  
 Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 161/2013  
 Processo n.º: 0011098-1/2013  
 Requerente: **CAOP - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Arquite-se por perda de objeto.*

Expediente n.º: 032/13  
 Processo n.º: 0015280-7/2013  
 Requerente: **DJALMA RODRIGUES VALADARES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 009/13  
 Processo n.º: 0017030-2/2013  
 Requerente: **WALDIR MENDONCA DA SILVA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 148/13  
 Processo n.º: 0016837-7/2013  
 Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 184/13  
 Processo n.º: 0016841-2/2013  
 Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 028/13  
 Processo n.º: 0016871-5/2013  
 Requerente: **ALEN DE SOUZA PESSOA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13  
 Processo n.º: 0017007-6/2013  
 Requerente: **FRANCISCO CRUZ ROSA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 193/13  
 Processo n.º: 0017004-3/2013  
 Requerente: **MILTA MARIA PAES DE SA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 022/13  
 Processo n.º: 0017001-0/2013  
 Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 015/13  
 Processo n.º: 0015331-4/2013  
 Requerente: **LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Tendo em vista as informações prestadas no presente expediente, junte-se ao ofício referenciado e, após, arquite-se por perda de objeto.*

Expediente n.º: 353/13  
 Processo n.º: 0016732-1/2013  
 Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 122/13  
 Processo n.º: 0011591-8/2013  
 Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 081/12  
 Processo n.º: 0041477-5/2012  
 Requerente: **MAURILIO SERGIO DA SILVA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Já providenciado, arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/12  
 Processo n.º: 0041542-7/2012  
 Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Já providenciado, arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 24 de abril de 2013.

**Ulisses De Araújo E Sá Júnior**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 23.04.2013, exarou as seguintes Decisões:**

**Decisão nº. 275/2013**  
**Notícia de Fato nº. 2011/32668**  
**Representante:Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Representado:Alberto George Pereira de Albuquerque (Ex-Prefeito do Município de Barra de Guabiraba)**  
**Assunto:Imputação de Débito.**

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que os presentes autos sejam devolvidos à Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito, da qual Barra de Guabiraba é Termo Judiciário, para efetivação das seguintes providências: (...)

**Decisão nº. 276/2013**  
**Notícia de Fato nº 2013/1089434**  
**Representante: Conselho Superior do Ministério Público Representado: Elias Alves de Lira, Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão e Outros**

**Assunto: Referente ao Inquérito Civil nº 001/2010, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão.**  
 Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para determinar que os presentes autos sejam arquivados, em razão da extinção da punibilidade do fato, que foi alcançado pelo instituto da prescrição da pretensão punitiva *in abstracto*, nos termos do art. 109, inciso VI, do Código Penal (sem a alteração introduzida pela Lei nº 12.234/2010) e do art. 107, inciso IV do mesmo Diploma Legal.

Recife, 24 de abril de 2013.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
 Promotora de Justiça  
 Assessoria Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Data:** 17 de abril de 2013  
**Horário:** 14:30h  
**Local:** Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

**Presidência:** Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros  
**Conselheiros Presentes:** Drs. Aguinaldo Fenelon de Barros, Milta Maria Paes de Sá (substituindo o Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcante, Eleonora de Souza Luna (substituindo o Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira), Gilson Roberto de Melo Barbosa, Norma Mendonça Galvão de Carvalho (substituindo a Drª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz), Daisy Maria de Andrade Costa Pereira e Andrea Karla Maranhão Condé Freire.  
**Secretária:** Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Milta Maria Paes de Sá, cumprimentou todos os presentes, disse que estaria começando a sessão, mas o Dr. Aguinaldo Fenelon irá comparecer durante o decorrer da presente, e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada dos Conselheiros Drª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz, Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira e Dr. José Lopes de Oliveira Filho que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra a Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** A Conselheira Drª. Andrea Freire croubrou posicionamento do CSMP ante a permanência dos problemas no setor de distribuição do Tribunal de Justiça, já discutidos neste Colegiado e constante da Ata das 27ª e 32ª Sessões Ordinárias do CSMP/2012, inclusive com expedição de ofício ao Presidente do Tribunal. A Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Milta Sá, disse que ontem mesmo se deparou com o julgamento de um processo que se enquadra no caso e, na oportunidade, durante a sessão da Câmara do TJ, solicitou providências ao Presidente desta, que informou que a questão está sendo resolvida pelo Dr. Mauro Alencar. Com a chegada do Dr. Aguinaldo Fenelon, este assumiu a Presidência do Conselho. Após discussão, ficou acordado, à unanimidade, que o Colegiado aguardará até a próxima semana, a fim de que Drª. Milta Sá se reúna com Dr. Mauro Alencar e obtenha um posicionamento do Tribunal, e, caso não haja uma solução, o CSMP oficiará ao Conselho Nacional de Justiça para adoção das providências que o caso requer. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, disse que acatou as indicações da Corregedoria e já começou a fazer a cessação das acumulações. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que tem feito um levantamento e os casos em que não se justifique a acumulação estão sendo levados ao Procurador Geral de Justiça para solução, como os três já pontuados. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, trouxe requerimento da Dr. Zélia Diná e pediu que fosse distribuído. **II - Aprovação de ata:** Colocada em apreciação a Ata da 13ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade; **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.I Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1)SIIG nº. 0013162-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013. **2)SIIG nº. 0013528-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 05/2013 de instauração do IC nº 05/2013. **3)SIIG nº. 0014753-2/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 015/2013 de instauração do IC nº 05/2013. **4)SIIG nº. 0014752-1/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista – Curadoria da Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 015/2013 de instauração do IC nº 004/2013. **5) SIIG nº. 0014760-0/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nº 001 a 006/2013 de instaurações dos PP s s/nº. **III.II – Conversão de PP's em IC's: 1)SIIG nº. 0014799-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 006/2013, 007/2013, 008/2013, 013/2013 e 014/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 12078-30, 12105-30, 12086-30, 12107-30 e 12074-30 em IC's. **2)SIIG nº.0014801-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 009/2013 a 012/2013 e 015/2013 referentes às conversões dos PP's nº 12096-30, 12088-30, 12085-30, 12081-30 e 12104-30 em IC's. **3)SIIG nº.0014803-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 016/2013 a 019/2013 referentes às conversões dos PP's nº 12099-30, 12098-30, 12093-30 e 12108-30 em IC's. **4)SIIG nº.0013309-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PIP nº 07/2011 em IC nº 02/2013. **5)SIIG nº.0014070-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PIP nº 009/2012 em IC. **6)SIIG nº.0014150-2/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia das portarias nºs 063/2012, 44/2012, 36/2012 referente às conversões dos PP's nºs 63/2012, 44/2012 e 36/2012 em IC's. **III.III Recomendações:** **1)SIIG nº. 0014334-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolândia. Encaminha a V. Exa. cópias das Recomendações nºs 003 e 004/2013 às autoridades policiais

a fim de identificar e orientar possuidores de animais soltos nas margens das rodovias. **2)SIIG nº. 0014365-1/2013.** Interessada: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 004/2013 à Empresa Veloz Empreendimentos Ltda para que passe a constar nos seus contratos uma cláusula prevendo uma única forma de reajuste e taxa de juros, para as partes contratantes. **3)SIIG nº. 0014505-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 02/2013 ao Presidente da Câmara para que observe o prazo máximo de 60 dias para análise e votação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado emitido nos processos de prestação de contas dos municípios, conforme artigo 86, da Constituição Estadual. **4)SIIG nº. 0014502-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito para que apresente à Câmara de Vereadores, no prazo de 60 dias, projeto de lei prevendo a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso. **III.IV Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0014635-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2011. **2) SIIG nº. 0014735-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11005-30. **3)SIIG nº.0014790-3/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2010. **4)SIIG nº.0012832-7/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 042/2007. **5)SIIG nº.0014792-5/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 348/2007. **6)SIIG nº.0014793-6/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 039/2008. **7)SIIG nº.0014788-1/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 423/2007. Aberta à discussão, e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretaria: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) arquite os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. Em razão da necessidade de se ausentar o titular, a Conselheira Drª. Milta Sá assumiu a Presidência do Conselho. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Andrea Freire trouxe o(s) processo(s): SIIG 0007693-7/2013 e 0010766-2/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Bonito, relatando e votando pela devolução a Corregedoria Geral para que informe os esclarecimentos quanto a realização de apenas três Júris no ano de 2012, quanto ao número de audiências semanais, considerando que há informações conflitantes (relatório informa duas, enquanto o membro três), e o motivo da definição desses (se é uma questão do Judiciário ou outro), quanto a não residência na Comarca e quanto a existência, ou não, de Entidades de Acolhimento. SIIG 0010872-0/2013, Relatório de Estágio Probatório, deixando de relatar por está prejudicado haja vista já ter se dado o Vitaliciamento do membro e registrando ter recebido o presente após este. SIIG 0013015-1/2013, SIIG 0000720-0/2013 e SIIG 0010872-0/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, as providências no primeiro e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa, considerando o imperativo Constitucional de que o Promotor, assim como o Juiz, deve morar na Comarca, salvo autorização excepcional e temporária, pediu que a Secretária oficiasse ao Gabinete do PGJ solicitando informações de quantos Promotores de Justiça estão autorizados a residir fora da Comarca, o tempo de validade da respectiva autorização, a Comarca da Titularidade e a da autorização, e quais destes tiveram parecer contrários da Corregedoria Geral. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho solicitou a retificação do resultado da deliberação dos processos SIIG 0010875-3/2013 e SIIG 0010462-4/2013, que consta na 11ª Sessão Ordinária/2013, para que conclua pela aprovação e arquivamento, ao invés do Vitaliciamento, já que se tratam de Relatórios trimestrais de Estágio Probatório; o que foi aprovado e implementado. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0013428-0/2013, SIIG 0013665-3/2013 e SIIG 0013687-7/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Norma Mendonça trouxe o(s) processo(s): SIIG 0003491-8/2013, SIIG 0003487-4/2013 e SIIG 0008547-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0014617-1/2013, SIIG 0002117-2/2013 e SIIG 0014620-4/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0014182-7/2011, SIIG 0013678-7/2013 e SIIG 0014158-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O conselheiro Dr. Antônio Carlos solicitou a retificação do número do processo que consta na 8ª Sessão Ordinária/2013 onde se lê SIIG 0013139-1/2011, leia-se SIIG 0013159-1/2011; o que foi aprovado e implementado. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0008932-4/2013, SIIG 0006259-4/2013 e SIIG 0009839-2/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Milta Sá trouxe o(s) processo(s): SIIG 0001392-6/2013, SIIG 0001368-0/2013 e SIIG 0001376-8/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 23.04.2013**

Expediente: CI nº 130/2013  
Processo nº 0016900-7/2013  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária para a despesa.

Expediente: CI nº 48/13  
Processo nº 0015992-8/2013  
Requerente: Ricardo Moura Maranhão  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização do Contrato.

Expediente: Ofício nº 097/2013  
Processo nº 0017152-7/2013  
Requerente: Dra. Maria Aparecida Alcântara Siebra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: CI nº 0050/2013  
Processo nº 0017517-3/2013  
Requerente: Dr. Edson José Guerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 135/2013  
Processo nº 0017229-3/2013  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 060/2012  
Processo nº 0019399-4/2012  
Requerente: Dr. Reinaldo Santos Barros  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Ao apoio. Diante do pronunciamento da AJM, arquite-se.

Expediente: S/N  
Processo nº 0016951-4/2013  
Requerente: Dr. Marcelo Greenhalgh C. L. M. Penalva Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI para providências.

Expediente: CI Nº 144/2013  
Processo nº 0017851-4/2013  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 137/2013  
Processo nº 0017479-1/2013  
Requerente: Natália de Moraes Bezerra  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 23 de abril de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2012 (EM REPETIÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2012 (EM REPETIÇÃO)

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto a realização de inspeções e posterior elaboração de laudos técnicos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados por empresa contratada pelo MPPE, em 6 elevadores e 4 plataformas de passageiros, nas localidades conforme as especificadas no Termo de Referência.**

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **10.05.2013, sexta feira, às 14h00**, horário local, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 24 de abril de 2013.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Pregoeira/Presidente CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 011/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013**, cujo objeto consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) KM, dos Tipos: Van e Micro-ônibus, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, sem motorista, visando o transporte de pequenas cargas e Membros, Servidores e Funcionários da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco- PGJ, em conformidade com o Anexo- I, Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedor o Licitante **CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 24 de abril de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MP

## Promotorias de Justiça

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

**PORTARIA IC Nº 09/2013**

**REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2012/767944, DOC 1598723**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial, do Procedimento Preparatório Auto 2012/767944, DOC 1598723, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Fazenda São José, localizada na zona rural do município de Bonito/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade, objeto da ação de reintegração de posse nº 1104-43.2010.8.17.0320, tramitando na Única Vara da Comarca de Bonito/PE;

**CONSIDERANDO** não haver, nos autos do presente procedimento preparatório, produção documental suficiente a evidenciar: incrementação concreta de políticas públicas, por parte do INCRA, em dar andamento ao processo de desapropriação porventura ali instaurada ou instaurar em caso negativo; e informação relacionado ao andamento processual da ação de reintegração de posse 1104-43.2010.8.17.0320, tramitando na Única Vara da Comarca de Bonito/PE, quer seja instrução da causa, quer julgamento com ou sem mérito;

**CONSIDERANDO** incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se entre as relevantes atribuições do Promotor de Justiça o dever jurídico de assegurar os direitos humanos fundamentais garantidos na Constituição, com supedâneo nos arts. 127 e ss. da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** estar inserta entre as finalidades institucionais da Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural garantir o direito de propriedade, exigir o cumprimento da função social da propriedade rural e promover em juízo e na esfera administrativa os atos institucionais necessários para concretizar a inclusão social das famílias de trabalhadores aos programas nacionais e estaduais de reforma agrária, com fulcro no Anexo Único da Resolução 001/2004 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Pernambucano;

**CONSIDERANDO** o fato dos trabalhadores ligados ao Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra terem ocupado Fazenda São José como forma de mobilização social para reivindicar e acelerar o Programa Nacional de Reforma Agrária, previsto como política pública de assentamento de trabalhadores rurais;

**CONSIDERANDO** ser a pretensão dos acampados Fazenda São José amparada nos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil<sup>1</sup>, elencados no texto constitucional para dar concretude aos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais, distribuídos ao longo do texto Magno em programas governamentais destinados a garantir os direitos de cidadania, a dignidade da pessoa, reduzir as desigualdades sociais e construir uma sociedade justa e solidária;

**CONSIDERANDO** estar entre os direitos humanos fundamentais catalogados nos princípios e normas constitucionais, o princípio da função social da propriedade rural e os princípios e fundamentos da ordem econômica e social limitam o princípio da livre iniciativa e o direito de usar, gozar e explorar a propriedade, para conciliá-los com a pretensão do Estado de promover a busca do pleno emprego e a valorizar o trabalho humano, de modo a assegurar o desenvolvimento econômico sustentável, com respeito às leis trabalhistas, preservação dos recursos naturais e garantia de bem estar para o proprietário e os trabalhadores.<sup>2</sup>

**CONSIDERANDO** que a inclusão do trabalhador rural ao Programa Nacional de Reforma Agrária, seguido das políticas públicas estruturais, técnicas e creditícias, garante distribuição de renda, combate a injustiça social e assegura a si e sua família, trabalho, casa e comida, direitos sociais básicos previstos na Carta Republicana<sup>3</sup>, como pressupostos indispensáveis para atingir a dignidade humana;

**CONSIDERANDO** que Promotoria da Função Social da Propriedade Rural tem como finalidades institucionais garantir o direito de propriedade, exigir o cumprimento da função social da propriedade rural e promover em juízo e na esfera administrativa os atos institucionais necessários para concretizar a inclusão social das famílias de trabalhadores aos programas nacionais e estaduais de reforma agrária;<sup>4</sup>

**CONSIDERANDO** o dever do Estado em priorizar no processo de desapropriação a garantia de moradia e trabalho, dos moradores da Fazenda São José;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 22, § Único, da Resolução CSMP-001/2012, e pelo artigo 2º, inc. III, ° 6 da Resolução CNMP-023/2007, para a conclusão de procedimentos preparatórios, bem como a imprescindibilidade da continuidade da atuação mediadora e investigativa deste órgão ministerial, diante da persistência do litígio objeto dos autos;

**RESOLVE** converter o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Registre-se a conversão no sistema de gestão de autos Arquimedes, procedendo com as devidas alterações na folha de autuação.

Oficie-se:

2.1. ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial.

2.2. ao Comando da Polícia Militar requisitando a encetação de diligência pra averiguar se há ocupação na propriedade rural denominada Fazenda São José por parte de trabalhadores rurais sem terra;

Promova-se consulta ao site do Poder Judiciário a fim de juntar aos autos informação sobre a ação de desapropriação da Fazenda São José, situada no Município de Bonito/PE;

Fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França, para exercer as funções de secretário-escrevente.

Recife, 11 de abril de 2013.

**Edson José Guerra**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA**  
**CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA 004/2013**

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **2ª Promotoria de Justiça de Cível de Ipojuca (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da *Constituição Federal*; pelos arts. 4º, 5º e 6º da *Lei Complementar Estadual 12/94*; pelos arts. 25, 26 e 27 da *Lei 8.625/93*; pelo art. 8º, § 1º, da *Lei 7.347/85*; pelo art. 6º da *Lei 7.853/89*; pela *Resolução 23/2007 do CNMP* e pela *Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº017/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de “apurar representação formulada pelo Sr. Robson Gomes Ferraz Júnior que noticia a construção de um imóvel público em um terreno onde havia um lago, no qual as águas das ruas escoavam para ele e em seguida desembocavam para a praia. O terreno foi aterrado e não observaram que estavam impedindo a passagem da água. Visto isso, durante o inverno a água fica empossada nas ruas impedindo a passagem de pedestres e veículos no inverno, além de invadir terrenos próximos.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 017/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 004/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como inquérito civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Ipojuca (PE), 12 de Abril de 2013

**Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 005/2013**

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **2ª Promotoria de Justiça de Cível de Ipojuca (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da *Constituição Federal*; pelos arts. 4º, 5º e 6º da *Lei Complementar Estadual 12/94*; pelos arts. 25, 26 e 27 da *Lei 8.625/93*; pelo art. 8º, § 1º, da *Lei 7.347/85*; pelo art. 6º da *Lei 7.853/89*; pela *Resolução 23/2007 do CNMP* e pela *Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº013/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de “apurar representação formulada por José Carlos da Silva e José Rubens de Oliveira, que noticiam a existência de valores diferenciados dentro da cidade de Ipojuca, quando o deslocamento através do transporte coletivo é feito em Porto de Galinhas, Maracaípe e Nossa Senhora do Ó.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 013/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 005/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como inquérito civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Ipojuca (PE), 15 de Abril de 2013

**Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 006/2013**

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **2ª Promotoria de Justiça de Cível de Ipojuca (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da *Constituição Federal*; pelos arts. 4º, 5º e 6º da *Lei Complementar Estadual 12/94*; pelos arts. 25, 26 e 27 da *Lei 8.625/93*; pelo art. 8º, § 1º, da *Lei 7.347/85*; pelo art. 6º da *Lei 7.853/89*; pela *Resolução 23/2007 do CNMP* e pela *Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº029/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de “apurar extração irregular de barro sem licença dos órgãos competentes na Fazenda Ilha do Álvaro, Serrambi.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 025/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 006/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como inquérito civil;

2. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Ipojuca (PE), 15 de Abril de 2013

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ**  
**COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**PORTARIA Nº 014/2013**  
Arquimedes nº 2012/848461

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 019/2012, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar possíveis irregularidades no Concurso Público nº 001/2006, para preenchimento de vagas na Câmara Municipal de Gravatá, anulado por força do Ato nº 001/2007;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I-** Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II-** Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**III-** Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**IV-** Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/PPS por meio eletrônico;

**VI-** Cumpra-se o item II do despacho inaugural, após voltem-me conclusos para análise e deliberação;

Gravatá, 19 de abril de 2013.

**Liliane Asfora Cunha Cavalcanti Da Fonte**  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA**  
**Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente**

**PORTARIA Nº 01/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que abaixo subscreve, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Carpina, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “a” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 04/2012, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar irregularidades no funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa do Carro;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentou os procedimentos preparatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, inclusive os seus prazos, que uma vez vencidos, deverão ser arquivados, ajuizada a respectiva medida judicial ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012 para conclusão do procedimento acima mencionado;

**RESOLVE** converter o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, visando à continuidade da investigação, com as diligências necessárias para a apuração dos fatos.

**DETERMINA** as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe;

II - Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicação ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

III – Designe-se audiência nesta PJ com os Conselheiros Tutelares, bem como oficie-se ao CAOP da Infância e Juventude para disponibilizar técnico para realizar reunião com os conselheiros.

Carpina, 23 de abril de 2013.

**Kívია Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça  
em substituição automática

**PORTARIA Nº 02/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que abaixo subscreve, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Carpina, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “b” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 04/2012, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar prestação de contas do exercício 2010 da Fundação Salesiana Padre Mário Daorizi, sediada em Carpina;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentou os procedimentos preparatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, inclusive os seus prazos, que uma vez vencidos, deverão ser arquivados, ajuizada a respectiva medida judicial ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012 para conclusão do procedimento acima mencionado;

**RESOLVE** converter o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, visando à continuidade da investigação, com as diligências necessárias para a apuração dos fatos.

**DETERMINA** as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe;

II - Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicação ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Fundações e Entidades de Interesse Social ;

Carpina, 23 de abril de 2013.

**Kívია Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça  
em substituição automática

**PORTARIA Nº 03/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que abaixo subscreve, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Carpina, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “a” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Investigatório Preliminar nº 03/2011, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para fazer acompanhamento do adolescente Matheus Kenydy Amorim da Silva;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentou os procedimentos preparatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, inclusive os seus prazos, que uma vez vencidos, deverão ser arquivados, ajuizada a respectiva medida judicial ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012 para conclusão do procedimento acima mencionado;

**RESOLVE** converter o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, visando à continuidade da investigação, com as diligências necessárias para a apuração dos fatos.

**DETERMINA** as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe;

II - Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicação ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

Carpina, 23 de abril de 2013.

**Kívია Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça  
em substituição automática

**PORTARIA Nº 04/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que abaixo subscreve, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Carpina, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “a” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 02/2012, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar denúncias de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentou os procedimentos preparatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, inclusive os seus prazos, que uma vez vencidos, deverão ser arquivados, ajuizada a respectiva medida judicial ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012 para conclusão do procedimento acima mencionado;

**RESOLVE** converter o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, visando à continuidade da investigação, com as diligências necessárias para a apuração dos fatos.

DETERMINA as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe;

II - Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicação ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

III – Designe-se audiência nesta PJ com os Conselheiros Tutelares, bem como oficie-se ao CAOP da Infância e Juventude para disponibilizar técnico para realizar reunião com os conselheiros.

Carpina, 23 de abril de 2013.

**Kívia Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça  
em substituição automática

#### PORTARIA Nº 05/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que abaixo subscreve, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Carpina, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “a” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 05/2012, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar denúncia de frequência de crianças no lixão do Município de Carpina;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentou os procedimentos preparatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, inclusive os seus prazos, que uma vez vencidos, deverão ser arquivados, ajuizada a respectiva medida judicial ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012 para conclusão do procedimento acima mencionado;

RESOLVE converter o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, visando à continuidade da investigação, com as diligências necessárias para a apuração dos fatos.

DETERMINA as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe;

II - Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicação ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

III – Designe-se audiência nesta PJ com os Conselheiros Tutelares, bem como oficie-se ao CAOP da Infância e Juventude para disponibilizar técnico para realizar reunião com os conselheiros.

Carpina, 23 de abril de 2013.

**Kívia Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça  
em substituição automática

#### 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 2609550.  
Número do Auto: 2012/775447.

#### PORTARIA IC Nº 012/ 2013 -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 058/2012 instaurado para apurar a existência de danos estruturais nas residências da Rua Paes de Andrade, nesta cidade, em decorrência da passagem do metrô;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

**Reitere-se o ofício nº 142/2013, a saber, requisi-te-se ao Superintendente da CBTU – Metrorec a programação orçamentária do ano de 2013, para que seja esclarecido se as obras referentes ao procedimento preparatório em epígrafe, foram contempladas**

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de abril de 2013.

**Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão**  
Promotora de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013- Ref. IC n. 005/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da seu representante abaixo firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, II, ambos da Constituição Republica; art. 67, caput, e seu §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, ambos da Lei Nacional nº 8.625/1993 [Lei Orgânica Nacional do Ministério Público]; art. 5º, I e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual do Ministério Público nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993 [Estatuto do Ministério Público da União], combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO a instauração do IC n. 05/2010, que visa a acompanhar a execução das medidas adotadas pelo Estado de Pernambuco e Municípios atingidos pelas chuvas, ocorridas no mês de julho de 2010;

CONSIDERANDO que no ano de 2010 foi decretada situação de emergência no município de Cortês/PE, em virtude das fortes chuvas ocorridas no mês de julho, nos termos do Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que o município de Cortês/PE, até o presente momento, não dispõe de plano de contingência para o período chuvoso;

CONSIDERANDO a proximidade do período de chuvas, a saber, os meses de maio a julho;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 2º, II, do Decreto nº 7.257/2010, “desastre é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais”; e que Defesa Civil é de? nida no art. 2º, I, como “um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social”;

CONSIDERANDO que a elaboração e implementação de um Plano Preventivo de Defesa Civil adequado às realidades do Município é importante instrumento de gestão do risco, possibilitando aos gestores públicos a adoção de medidas de prevenção e preparação para antecipar-se a cenários prováveis de deslizamentos de encostas e sobretudo inundações, com o objetivo de minimizar suas consequências sobre pessoas ou bens;

CONSIDERANDO ser princípio fundamental da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE RECOMENDAR,

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE, representada pelo prefeito, JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS, que adote, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, um Plano de Contingência para o período chuvoso, respeitando, na medida do possível, o seguinte roteiro:

1ª ETAPA: ELABORAÇÃO DO PLANO:

Levantamento de informações sobre escorregamentos e inundações ocorridos no Município;

Análise dos processos ocorridos (escorregamentos e inundações) e seus principais fatores desencadeadores;

Identificação de áreas sujeitas aos riscos;

Demarcação de setores de risco (mapeamento) com classificação em risco baixo, médio, alto e muito alto;

Criação de cadastros simplificados de casas em risco;

Delimitação do período crítico de pluviosidade (duração do período chuvoso no Município);

Definição dos critérios técnicos para estados de alerta;

Definição dos procedimentos para a população moradora de áreas de risco e para os órgãos públicos no estado de alerta;

Definição dos sistemas de monitoramento de feições de instabilidade nas encostas. (quando, como e por quem será feito o monitoramento das áreas de risco);

Definição do sistema de acompanhamento pluviométrico e de previsão meteorológica. (quem ficará responsável pelo acompanhamento pluviométrico e de previsão meteorológica, bem como pelo repasse das informações aos demais setores do Município e da população);

Definição de medidas preventivas ou corretivas emergenciais a serem implementadas antes do início do período chuvoso: pequenas obras públicas, serviços de limpeza e conserto das redes de drenagem e limpeza de encostas, remoção de lixo, fiscalização, interdições, remoções, demolições, etc. (por quem serão definidas as intervenções e obras, por quem e até quando elas serão realizadas; participação da comunidade na execução das pequenas obras, doação de material de construção, etc);

Revisão do andamento de obras públicas em execução em áreas de risco (quem acompanhará o andamento das obras, como e quando será feito);

Definição das ações de atendimento de emergência, contendo: a) inventário de recursos físicos, humanos e financeiros (com quais recursos materiais e humanos, públicos e privados o Município vai poder contar); b) definição das formas de informação pública e campanha de divulgação (como as informações serão levadas à população – rádio, televisão, jornal, pan?etos, etc); c) Definição das formas de participação da população. (como a população vai participar das ações emergenciais); d) organização operacional com a definição de atribuições (quem faz o quê), plantões (definição de escala de equipes de plantão), equipamentos (telefone celular, veículos, etc), estrutura de apoio (recursos materiais e humanos de outras secretarias), redes de comunicação (telefones de contato de todos os envolvidos), formas de registro de ocorrência e de notificação, formas de capacitação de funcionários (como será o treinamento dos servidores antes do período de chuva para aplicação do plano), contato com imprensa (quem vai atender a imprensa), socorro, resgate e urgência urbana (quem vai prestar socorro nas emergências – SAMU, PMPE, CBPE, Defesa Civil, etc), ações corretivas, avaliação de impactos e danos (quem vai compa-recer ao local dos eventos para definir as ações a serem adotadas e avaliar os danos), providências de reabilitação (quem vai recuperar os danos), recursos materiais necessários para as equipes operacionais (veículos, telefone, capas de chuva, luvas, capacetes, trenas, botas, etc), refúgios, abrigos (onde os removidos serão abrigados), alimentação (quem será responsável por providenciar a alimentação para os abrigos, onde serão os alimentos armazenados, com que recursos serão adquiridos e quem vai ficar responsável por sua distribuição e controle , etc.); e) definição e elaboração de suporte legal para a operação (medidas judiciais para remoção compulsória, etc);

2ª ETAPA: IMPLANTAÇÃO DO PLANO

14) Revisão, em campo, das informações disponíveis;

15) Execução de ações e medidas preventivas ou corretivas definidas no item 11 e daquelas necessárias a partir das vistorias do item 14: obras públicas, serviços de manutenção, fiscalização, interdições, demolições, etc;

16) Reuniões com órgãos da administração municipal para informação e treinamento. (reuniões periódicas para treinamento no período pré-chuva e semanais para troca de informações no período de chuva – definição de local, hora e participantes)

17) Reuniões semanais com instituições parceiras na operação: Bombeiros, Polícia Militar, sindicatos, empresas, etc.;

18) Apresentação do planejamento ao Legislativo, Ministério Público, clubes de serviço, etc. (divulgação do plano de contingência);

19) Reuniões com moradores de áreas de risco para informação, notificação e capacitação;

20) Implantação dos sistemas de comunicação, de alerta, de monitoramento pluviométrico e de previsão meteorológica;

21) Distribuição do material de divulgação e informação (folders, folhetos, cartilhas, com as principais orientações à população em geral;

22) Capacitação de funcionários; exercícios de simulação; organização de escalas de plantão e esquemas de acionamento para prontidão;

23) Provisão de materiais, recursos e equipamentos para a operação do plano;

24) Publicação de decreto estabelecendo os procedimentos adotados, atribuições e responsabilidades.

Lançamento público do plano de emergência e contingência;

3ª ETAPA: OPERAÇÃO

26) Manutenção de plantões permanentes e de vistorias de campo;

27) Mobilização da população em risco (quem será responsável por alertar a população em risco e como será feito);

28) Organização de redes de comunicação;

29) Estabelecimento de fluxos de informação;

30) Decretação de mudanças de estados (Atenção e Alerta ) e procedimentos (definir quem vai fazer): a) acompanhamento pluviométrico e previsão meteorológica; b) identificação de sinais de instabilidade em campo; c) comunicação de perigo; d) atendimentos preventivos e emergenciais; e) avaliações de risco preventivas e emergenciais; f) socorro e resgate em acidentes; g) evacuação das zonas de risco, isolamento e segurança; h) atendimento emergencial por profissionais da saúde; i) registro de ocorrências; j) remoções preventivas; l) guarda de bens; m) atenção às pessoas atingidas; n) alojamento temporário e provisão de alimentos e vestuário; o) serviços de urgência; p) ações específicas para trânsito e serviços; q) apoio solidário e voluntariado; r) avaliação de danos e adoção de providências imediatas; s) estudo técnico de soluções definitivas para locais ou moradias atingidos;

4ª FASE: AVALIAÇÃO

31) Balanço e revisão crítica do gerenciamento deste período;

32) Incorporação da avaliação no planejamento das ações rotineiras de gerenciamento de risco (avaliação de risco e estudos de processos, prevenção e mitigação, informação, capacitação e treinamento);

33) Reparação de danos nas áreas públicas atingidas por ocorrências;

34) Encaminhamento de alternativas para os desabrigados definitivos (definir prazo para solucionar a situação de todos os removidos);

35) Avaliação das soluções técnicas para recuperação de áreas instabilizadas;(verificar se as medidas adotadas (limpeza de bueiros, coleta de lixo, colocação de lona, etc, foram eficazes);

36) Sistematização e lançamento em mapas das ocorrências registradas;

Divulgação pública da avaliação e encerramento oficial do Plano; Espera o Ministério Público de Pernambuco o pronto atendimento desta RECOMENDAÇÃO, por ser medida imprescindível à proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cuja defesa incumbe a esta Instituição.

Para melhor conhecimento e divulgação da presente Recomendação, encaminhe-se cópia desta recomendação, por meio de correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento e registro, à Prefeitura Municipal de Cortês/PE, ao Exmo. Juiz de Direito de Cortês, às rádios locais e, por ?m, à Corregedoria-Geral, para ciência.

Requisita-se ao recomendado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, informações sobre as medidas adotadas para o acatamento à presente recomendação.

Autue-se.

Registre-se em arquivo eletrônico próprio.

Cortês/PE, 17 de março de 2013.

**Petronio Benedito Barata Ralile Júnior**  
Promotor de Justiça

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

#### PORTARIA Nº 001/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na defesa da saúde pública, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2012 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar deficiências de natureza física, bem como a insuficiência e ausência de médicos nos plantões do Hospital Regional de Arcoverde/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, 3º e 7º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1. determino a extração de cópias do Ofício n. 457/2013 – CREMEPE, instaurando-se inquérito civil específico para investigar os problemas de estrutura física do Hospital Regional de Arcoverde - HRA indicados no referido expediente.

2. O objeto do presente Inquérito Civil consistirá na apuração da insuficiência e ausência de médicos nos plantões do Hospital Regional de Arcoverde – HRA.

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP- Defesa da Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear o servidor Lourival Siqueira Júnior, técnico ministerial, matrícula nº 189.320-3, para funcionar como Secretário Escrevente;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 25 de abril de 2013.

**Aline Daniela Florêncio Laranjeira**  
Promotora De Justiça

#### PORTARIA Nº 002/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na defesa da saúde pública, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2012 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar deficiências de natureza física, bem como a insuficiência e/ou ausência de médicos nos plantões do Hospital Regional de Arcoverde/PE.

**CONSIDERANDO** a determinação contida na Portaria nº 01/2013, que determinou a instauração de inquérito civil para apurar a insuficiência e/ou ausência de médicos nos plantões do Hospital Regional de Arcoverde/PE.

**CONSIDERANDO** que o objeto do presente IC consistira em investigar deficiências de natureza física do Hospital Regional de Arcoverde/PE, indicadas no Ofício CREMEPE nº 457/2013.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º, 3º e 7º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 2º, inciso I do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1) Notifique-se o representante legal do Hospital Regional de Arcoverde – HRA, para que informe a essa Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, no prazo de 30 dias, quais as dotadas para solucionar as deficiências de natureza físicas indicas no Ofício CREMEPE nº 457/2013.

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP- Defesa da Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomear o servidor Lourival Siqueira Júnior, técnico ministerial, matrícula nº 189.320-3, para funcionar como Secretário Escrevente;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão. Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 25 de abril de 2013.

**Aline Daniela Florêncio Laranjeira**  
Promotora De Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

### TERMO DE COMPROMISSO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pela **Exma. Sra. Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça da 2a. Promotoria de Justiça da Comarca de Pesqueira-PE, com atribuições na Defesa do Meio Ambiente** e do outro lado, a empresa **SÉRGIO GALINDO RIBEIRO**, nome fantasia **SGR PUBLICIDADES**, CNPJ: 09.071.109/0001-94, localizada à Rua São Vicente, nº 53, Bairro do Prado, nesta cidade, por seu representante legal **Sérgio Galindo Ribeiro**, RG: 4178802 SSP/PE, CPF: 772.343.594-00, residente no mesmo endereço da empresa, denominado **COMPROMISSÁRIO**, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 5º, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), e ainda no artigo 225 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e no Decreto nº 99.274/90, que a regulamenta na Lei Federal nº 9.605/98 (Crimes Ambientais), na Resolução CONAMA nº 001, de 08.03.1990 e na Lei Estadual nº 12.789/05 (combate à poluição sonora) e:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter transindividual como os relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e à proteção à vida, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso;

**CONSIDERANDO** que a poluição sonora é um **grave e crescente problema de saúde pública**, exigindo atenção especial dos poderes públicos constituídos, sendo considerada um dos maiores problemas ambientais do mundo moderno e forte coadjuvante do aumento da depressão e de outras severas doenças;

**CONSIDERANDO** que um número elevado de reclamações da população junto à esta **Promotoria, Polícias Militar e Civil locais**, dizem respeito à perturbação do sossego e poluição sonora e que inexistente um enfrentamento **qualificado** do problema por parte do Poder Público em geral;

**CONSIDERANDO** que a publicidade volante e a realizada pelo comércio por meio de som é a **única** forma de propaganda imposta às pessoas, com isso ferindo direitos e garantias constitucionais elementares, em claro conflito entre o **interesse privado** (consistente no lucro dos que se beneficiam com a atividade) e o **interesse público** (pesquisa encomendada pelo MPPE e disponível no site www.somsimbarulhonao.com.br revela que 94% da população considera esse tipo de publicidade como a que mais a desagradava e 93% dos mesmos pesquisados afirmam ter uma reação refratária diante da simples aproximação de um carro de som);

**CONSIDERANDO** que **vem sendo fomentado pelas cúpulas dos Poderes Judiciário Estadual, Executivo Estadual e Ministério Público, ações de enfrentamento da poluição sonora**, sendo gerada a cartilha: "Poluição Sonora Silento e o barulho", que desencadeou a campanha: "SOM SIM BARULHO NÃO", bem como firmado Termo Mútuo de Cooperação Técnica entre estas e outras instituições, voltado a atuação coordenada entre todos os envolvidos, através de instrumentos práticos, objetivos, sistemáticos e permanentes;

**CONSIDERANDO** o dever legal do Ministério Público de garantir a máxima efetividade das sanções pela Administração Municipal e coibir a recalcitrância dos que as descumprem, velando pelos princípios da **legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência** (art. 37 da Constituição Federal), constituindo dever do Poder Público documentar os seus atos, mormente em se tratando da concessão de licenças, alvarás e autorizações, cujos procedimentos devem ser formalizados em processos administrativos de caráter público;

**CONSIDERANDO** que a utilização de equipamentos sonoros em estabelecimentos de serviços de diversão, inclusive bares e congêneres e as atividades poluidoras sonoras em geral, devem ser condicionadas à prévia expedição de alvará específico;

**CONSIDERANDO** precedente do Superior Tribunal de Justiça em relação aos ruídos em geral, reconhecendo que há um direito ao silêncio e que o Ministério Público tem legitimidade para as ações ambientais neste aspecto, com a compreensão de que se trata da proteção à saúde das pessoas, direito fundamental;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 12.789/05 preceitua, em seu artigo 1º, que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar públicos com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados em lei, e que em seu art. 3º determina que a utilização de serviços de alto falante, utilizados como meio de propaganda da publicitária, necessitam de autorização do Órgão Municipal Competente, respeitando os limites estabelecidos em seu art. 15;

**CONSIDERANDO** que a emissão de pressão sonora acima dos limites legais sujeitam o infrator às seguintes penalidades: I - multa, que varie de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a \$ 5.000,00 (Cinco mil reais); II - interdição da atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra, **apreensão da fonte ou do veículo**.

**CONSIDERANDO** que o controle da poluição sonora é de responsabilidade do Poder público, o qual deve assumir, de forma eficaz, a atribuição que lhe foi imposta pelas Constituições Federal e Estadual e demais leis infraconstitucionais na proteção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a garantir a população a proteção do bem-estar e do sossego, pacificando o Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que há o dever geral de implementação e fiscalização da legislação ambiental por parte da Administração Pública;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, visando ao estabelecimento de diretrizes e obrigações para o enfrentamento da poluição sonora no Município de Pesqueira, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª. OBJETO: O COMPROMISSÁRIO**, se compromete em regularizar as atividades de publicidade, mediante a obtenção de Alvará de funcionamento e Alvará específico para utilização sonora, expedidos pelo Poder Público Municipal, abstendo-se de causar poluição sonora ou perturbação do sossego, apresentando os referidos documentos, em original e cópia à esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA 2ª. O COMPROMISSÁRIO QUANDO SE UTILIZAR DE QUALQUER VEÍCULO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE OU QUALQUER MEIO DE DIVULGAÇÃO SONORA** entre outras obrigações, se compromete a: disponibilizar contínua e destacadamente a indicação de número de celular vinculado ao condutor, destinada ao pronto recebimento de reclamações pela população, com a condicionante de que sejam atendidas as eventuais reivindicações ainda que pontuais, bem como a inscrição também destacada: "RECLAMAÇÕES";

**CLÁUSULA 3ª. APREENSÃO:** O COMPROMISSÁRIO está ciente que a violação ao presente Termo ensejará a apreensão dos equipamentos relacionados à poluição sonora, e que tais apreensões poderão ser realizadas pelas Polícias Militar, Civil, e demais órgãos públicos com Poder de Polícia e Fiscalização, em sua esfera de competência.

**CLÁUSULA 4ª. LIMITES LEGAIS:** Em qualquer hipótese, devem ser observados os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõem a Lei Estadual 12.789/05, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno),

**CLÁUSULA 5ª. CLÁUSULA PENAL:** Fica estabelecida, na forma do artigo 411 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), a imposição de multa ao COMPROMISSÁRIO no valor de R\$ 500,00(Quinhentos Reais), atrelada de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, que incidirá cumulativamente cada vez que for constatado, por qualquer meio lícito, o descumprimento de qualquer uma delas, em proveito do Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual nº 21.698, de 08/09/1999) e repartida, quando houver, com fundo municipal congênera, independentemente da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

**CLÁUSULA 6ª. MULTA PESSOAL:** Fica ainda estabelecida multa pessoal, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), atrelada de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, imposta cumulativamente ao administrador de pessoa jurídica COMPROMISSÁRIA que infringir qualquer cláusula deste Termo, cada vez em que se descumprir qualquer uma delas, repartindo-se seu produto entre o Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual nº 21.698, de 08/09/1999) e fundo municipal congênera se houver.

**CLÁUSULA 7ª. TÍTULO EXECUTIVO:** O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, concordando o **COMPROMISSÁRIO** que seja requerida pelo Ministério Público a homologação judicial do presente instrumento, podendo o mesmo ser executado segundo o rito do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil, facultando-se a qualquer pessoa do povo, demonstrado o seu interesse jurídico, a promover a sua execução, sem prejuízo da legitimação prevista na Lei Federal 7.347/85.

**CLÁUSULA 8ª. FORO:** Fica estabelecido o foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, acerca de sua interpretação, aplicação, execução ou de qualquer outra natureza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, que seguem assinadas pelas partes.

Pesqueira (PE), 19 de abril de 2013.

**Andréa Magalhães Porto Oliveira**  
Promotora de Justiça

**Compromissário**

**NOME: Sérgio Galindo Ribeiro**  
RG: 4.178.802 SSP/PE  
CPF/CNPJ: 772.343.594-00

Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

**Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier**  
RG: 5.113.813 SDS/PE

**Dinairan Cordeiro Da Conceição**  
CPF: 865.775.974-91

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA CONSUMIDOR E SAÚDE

### PORTARIA nºº 004/2013

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no exercício da 2ª Promotoria de Defesa da Cidadania, com atuação na Curadoria do Consumidor, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c os artigos 25, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 4º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a análise acurada dos documentos contidos no procedimento administrativo nº 1.26.000.001581/2011, oriundo da Procuradoria da República, que foi encaminhado ao Procurador Geral de Justiça e posteriormente a esta Promotoria;

**CONSIDERANDO** que na documentação acostada ao procedimento administrativo acima citado há indícios de deficiência no serviço de saúde prestado aos cidadãos de Olinda/PE, notadamente a falta de manutenção das ambulâncias e seu sacateamento;

**CONSIDERANDO** que no procedimento encaminhado a esta Promotoria de Justiça há relatos de que as ambulâncias do município de Olinda/PE estão em péssimas condições de uso, o que coloca em risco a vida dos pacientes que necessitam do atendimento móvel de urgência;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal elevou o Ministério Público a categoria de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º e 196 da Carta Magna estabelecem que a saúde é direito social de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

a) Oficie-se a Secretaria de Saúde, para que encaminhe a esta Promotoria de Justiça um relatório detalhado acerca do atendimento móvel de urgência aos municípios de Olinda/PE, devendo encaminhar laudo mecânico atestando as condições de todas as ambulâncias do Município de Olinda/PE;

b) Oficie-se ao Ministério da Saúde para informar se há algum procedimento acerca de irregularidades do serviço de atendimento móvel de saúde do Município de Olinda/PE;

c) Oficie-se a vigilância sanitária para que faça vistoria em todas as ambulâncias de Olinda/PE, encaminhando relatório a este Promotoria de Justiça;

d) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações e registro, inclusive no sistema Arquimedes;

e) Encaminhe-se cópia da presente portaria, ao CAOP – Cidadania, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;

f) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil, encaminhando cópia ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público;

g) Nomeio a Técnica Ministerial MARIA CELESTE L. VELOSO para exercer as funções de Secretária.

Cumpra-se.

Olinda, 24 de abril de 2013

**Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho**  
Promotora de Justiça

# Dia Mundial da Saúde

Fique em dia com sua qualidade de vida

## Programação

### **Durante todo o dia**

avaliações físicas - lanche saudável - shiatsu -  
degustação de produtos naturais

### **A partir das 15h**

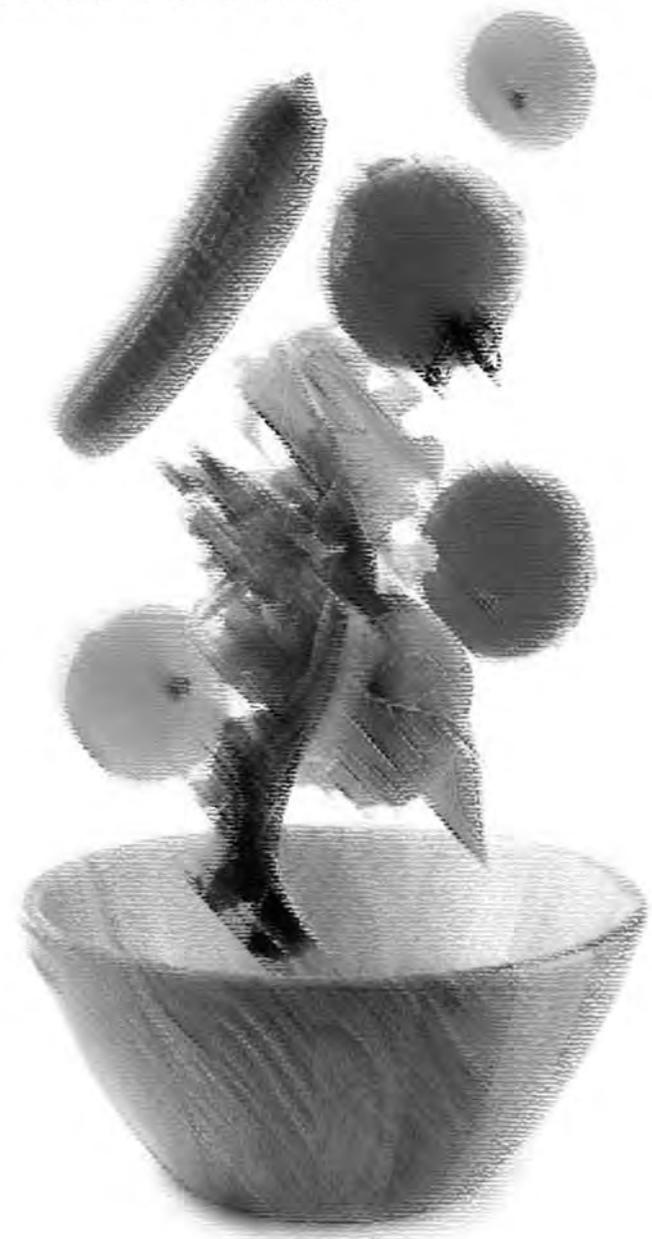
Conferência: Mitos Alimentares - Verdades e  
Mentiras

Data: 26 de abril de 2013

Horário: das 9h às 17h

Local: Centro Cultural Rossini Alves Couto

Informações: 3182.7338



Realização:

